

**DECRETO**  
**Nº9363/2024**

**“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando, que o servidor em atividade Filipe de Brito Cruz, faleceu no dia 31 de março de 2024, deixando como única dependente, sua companheira Sra. Sandra Nascimento de Oliveira da Silva;

Considerando, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos.

**DECRETA**

Art. 1º - CONCEDE a SANDRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA inscrita no CPF nº 303.185.308-52, dependente do servidor em atividade Filipe de Brito Cruz, falecido em 31 de março de 2024, uma PENSÃO POR MORTE, pelo período de 20 anos, nos termos da alínea “e”, inciso III, § 7º, do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 2º - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, nos termos do inciso II do artigo 122 da LCM nº 241/2019.

Art. 3º - O valor da pensão será reajustado no mesmo período e no mesmo índice que for aplicado aos servidores em atividade, em inteligência ao artigo 132, parágrafo único da LCM nº 241/2019 e § 10º do artigo 124 da LCM nº 241/2019.

Art. 4º - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31 de março de 2024.

São Sebastião, 24 de maio de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**